



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 65/2019 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 15 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 0390-003189/2007, relativo ao Auto de Infração nº 1609/2007, lavrado em desfavor de **POLIMIX CONCRETO LTDA**, DECIDE:

I – PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto;

II – MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 100.001.549/2016 – PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA e para reduzir a penalidade de MULTA multa para o valor correspondente a 251 (duzentas e cinquenta e uma) Unidades Padrão do Distrito Federal (valor de 2007) ou R\$ 50.403,31 (cinquenta mil quatrocentos e três reais e trinta e um centavos), pela transgressão dos incisos XII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89;

III – NOTIFICAR o autuado do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias) corridos, a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 41/89.

IV - INFORMAR que a Lei Complementar distrital n. 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

V – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 25/04/2019, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21063598)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21063598)
verificador= **21063598** código CRC= **FBFBBE7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

32145611

